
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 001/2025/FCEE

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE**, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar n. 260, de 22.01.2004, regulamentada pelo Decreto n. 1.545, de 16/03/2004, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, localizada no município de São José/SC, pelo período compreendido entre **01/09/2025** a **15/09/2025** até as 23 horas e 59 min.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da lista de classificados em Diário Oficial, podendo a contratação ser prorrogada uma única vez, pelo mesmo prazo a critério da Administração Pública.

1.3. A relação dos candidatos classificados será afixada no mural localizado junto ao Protocolo da FCEE, publicada no Diário Oficial do Estado e no site da FCEE (<https://www.fcee.sc.gov.br/institucional/editais/processos-seletivos>).

1.4. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação, obedecendo a classificação, podendo ser feita no período de até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado, bem como durante eventual prorrogação do Processo Seletivo, conforme **item 1.2**.

1.5. Conforme preconizado no artigo 2º do Decreto n. 1.545/2004, é proibida a contratação de servidores, ativos e inativos, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a acumulação legal prevista no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 34, de 13 de dezembro de 2001, sendo necessário que o candidato no momento da contratação entregue a Gerência de Gestão de Pessoas, declaração própria que indique a não acumulação de cargos, bem como, informar se é servidor público ativo ou inativo e de qual esfera, conforme indicado neste item.

1.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.7. O Extrato do Edital e suas alterações, bem como, as contratações serão publicados no Diário Oficial do Estado.

2. DA INSCRIÇÃO, DO LOCAL, DO HORÁRIO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas unicamente pela Internet no período compreendido entre as 00:00 horas do dia **01/09/2025** às 23:59 horas do dia **15/09/2025** mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, no link: https://docs.google.com/forms/d/1y_bVaYlnq0Qdtdvbpw1gisq3S7kPSQgRV_4RjWt6hZI/edit?pli=1

2.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá encaminhar os documentos previstos no **item 2.6** deste edital.

2.2.1 Após enviada a inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição no e-mail informado no ato da inscrição.

2.3. O candidato poderá concorrer somente a um dos cargos disponíveis.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.5. Os candidatos deverão revisar sua inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, pois, após o envio da inscrição (on-line) serão responsáveis pelas informações contidas.

2.6. Durante o período de inscrição o candidato deverá encaminhar através de protocolo digital no site : www.sc.gov.br a documentação prevista nos **itens 3.3 e 4.5** para comprovação da habitação, análise de títulos e tempo de serviço.

a) documento oficial de identificação: RG, CPF (para os casos em que o CPF não conste no RG)

b) documentação comprobatória dos itens a serem pontuados na avaliação curricular;

- documento comprobatório de escolaridade (**item 3.3**);
- declaração de tempo de serviço e/ou registro em carteira de trabalho (**item 4.5.2**) e
- cursos (**item 4.5.1**);

2.7. Não serão aceitos documentos incompletos, incorretos e/ou ilegíveis para classificação no processo seletivo, conforme determina o Edital.

2.8. A FCEE não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico no momento da inscrição.

2.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do concurso, divulgação dos resultados e entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, portanto, não serão enviados comunicados diretos àqueles que deverão apresentar a documentação comprobatória.

3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO:

3.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

GOVERNO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Cargo	Nº de Vagas	C.H. Semanal
Analista de Informática	01	40 horas
Arquiteto	01	40 horas
Arquivista	01	40 horas
Artífice I - Eletricista	01	40 horas
Artífice I - Marceneiro	01	40 horas
Engenheiro civil	02	40 horas
Fonoaudiólogo	02	40 horas
Médico Neurologista	01	20 horas
Médico Psiquiatra	01	20 horas
Motorista	03 + CR	40 horas
Musicoterapeuta	01	40 horas
Professor de Adaptação em Relevo	01	40 horas
Professor de Revisão de Braille	01	40 horas
Técnico em enfermagem	02	30 horas
Terapeuta Ocupacional	02	30 horas

3.2. A remuneração mensal de cada cargo é composta conforme a seguinte tabela:

CARGO	Composição da remuneração				Insalubridade
	Vencimento	Gratificação Atividade Técnica	Retribuição Financeira Lei 19291/2025(60%)*	Auxílio Alimentação	
Analista de Informática	R\$ 1.296,00	R\$ 2.450,93	R\$ 4.500,00	R\$550,00	***
Arquiteto	R\$ 1.296,00	R\$ 2.450,93	R\$ 4.500,00	R\$550,00	***
Arquivista	R\$1.296,00	R\$ 2.450,93	R\$ 4.500,00	R\$550,00	***
Artífice I - Eletricista	R\$ 885,60	R\$ 1.531,39	R\$ 1.350,00	R\$550,00	R\$ 139,53
Artífice I - marceneiro	R\$ 885,60	R\$ 1.531,39	R\$ 1.350,00	R\$550,00	R\$ 139,53
Engenheiro civil	R\$ 1.296,00	R\$ 2.450,93	R\$ 4.500,00	R\$550,00	***
Fonoaudiólogo	R\$ 1.296,00	R\$ 2.450,93	R\$ 4.500,00	R\$550,00	R\$ 139,53
Médico neurologista	R\$ 1.296,00	R\$ 1.731,90	R\$ 2.250,00	R\$275,00	R\$ 69,77
Médico Psiquiatra	R\$ 1.296,00	R\$ 1.731,90	R\$ 2.250,00	R\$275,00	R\$ 69,77
Motorista	R\$ 972,00	R\$ 1.531,39	R\$ 2.700,00	R\$550,00	R\$ 139,53
Musicoterapeuta	R\$ 1.296,00	R\$ 2.450,93	R\$ 4.500,00	R\$550,00	***
Professor de adaptação em relevo	R\$ 1.296,00	R\$ 2.450,93	R\$ 4.500,00	R\$550,00	***
Professor de Revisão de braille	R\$ 1.296,00	R\$ 2.450,93	R\$ 4.500,00	R\$550,00	***
Técnico em Enfermagem	R\$ 729,00	R\$ 1.148,54	R\$ 2.025,00	R\$412,50	R\$ 104,65
Terapeuta Ocupacional	R\$ 972,00	R\$1.838,20	R\$ 3.375,00	R\$412,50	R\$ 104,65

* A Retribuição Financeira alcançará o índice de 100% a partir de abril de 2026, conforme Lei 19.291/2025.

Poderá receber a título de adicional de insalubridade conforme previsão em portaria.

3.3. As atribuições básicas dos cargos são descritas sumariamente a seguir, conforme a Lei complementar n. 676/2016:

GOVERNO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Cargo / função	-Habilitação Escolaridade -Requisitos	ATRIBUIÇÕES À ÁREA DE ATUAÇÃO
Analista de Informática	Curso de graduação de nível superior, bacharelado em Tecnologia da Informação, ou Processamento de Dados, ou Tecnologia em Análise ou Desenvolvimento de Sistemas e registro no respectivo Conselho Profissional, se houver.	1 - Efetuar estudos, projetos, análises, perícias, avaliações, auditorias, pareceres, pesquisa, consultoria, laudos, arbitramentos e relatórios técnicos relativos ao processamento eletrônico de dados; 2 - Executar planejamento ou projetos, em geral, de sistemas que envolvam o processamento eletrônico de dados; 3 - Elaborar orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento eletrônico de dados; 4 - Realizar projetos e especificações de modelos de documentos, planilhas, relatórios, formulários e arquivos utilizados em processamento eletrônico de dados; 5 - Acompanhar, fiscalizar e controlar projetos ou sistemas de processamento eletrônico de dados em produção; 6 - Gerenciar arquivos utilizados em processamento eletrônico de dados; 7 - Definir, estruturar, testar e simular programas e sistemas; 8 - Codificar, elaborar, testar e desenvolver programas; 9 - Efetuar estudos de viabilidades técnicas e financeiras para implantação de projetos e sistemas, assim como de máquinas e aparelhos envolvidos em processamento eletrônico de dados; 10 - Pesquisar novas aplicações, e otimizações operacionais; 11 - Ensinar técnicas de processamento de dados; 12 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; 13 - Emitir pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e 14 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Arquiteto	Diploma devidamente registrado de Graduação em Arquitetura e Urbanismo fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe e possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B, C,D ou E válida	1- Desenvolver e executar atividades de nível superior de execução qualificada, envolvendo estudos, pesquisas, cálculos, elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação e controle de planos, programas e projetos, fiscalização de: construções, obras de caráter essencial artístico ou monumental, serviços de urbanismo, obras arquitetônicas, paisagísticas e decorativas.
Arquivista	Diploma de curso Superior em Arquivologia emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da	1- Planejar, organizar e dirigir serviços de arquivo em instituições públicas. 2- Classificar, codificar, avaliar e descrever documentos, conforme normas técnicas e legislação vigente. 3- Elaborar e aplicar planos de classificação, tabelas de temporalidade e políticas de arquivamento.

GOVERNO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

		4- Coordenar e executar atividades relativas à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos, em qualquer suporte. 5- Gerenciar arquivos correntes, intermediários e permanentes, assegurando o acesso rápido e seguro à informação. 6- Preservar e conservar documentos, adotando medidas preventivas e corretivas de conservação física e digital. 7- Orientar a implantação e operação de sistemas informatizados de gestão documental e de arquivos. 8- Realizar projetos de digitalização e reestruturação de acervos, respeitando a autenticidade e a integridade documental. 9- Prestar assessoramento técnico a setores administrativos quanto à gestão documental e à eliminação de documentos, conforme critérios legais. 10- Promover a difusão de informações contidas nos acervos, garantindo o acesso à informação e a transparência administrativa. 11- Desenvolver ações de educação e treinamento com servidores e colaboradores sobre boas práticas de arquivo. 12- Atuar na preservação da memória institucional, organizando e mantendo acervos históricos e documentos permanentes.
Artífice eletricista	I Conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental e qualificação profissional ou experiência na área de atuação.	1 - Executar serviços de reparos e de manutenção em instalações, máquinas, equipamentos e mobiliário em geral; 2 - Executar limpeza, regulagem e acondicionamento de peças e maquinário em geral; 3 - Confeccionar materiais e peças específicas dentro de sua área de habilidade profissional sob supervisão superior; 4 - Manusear, acondicionar e operar máquinas e ferramentas de serviço; 5- Operar equipamentos; 6- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Artífice marceneiro	I Conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental e qualificação profissional ou experiência na área de atuação.	1 - Executar serviços de reparos e de manutenção em instalações, máquinas, equipamentos e mobiliário em geral; 2 - Executar limpeza, regulagem e acondicionamento de peças e maquinário em geral; 3 - Confeccionar materiais e peças específicas dentro de sua área de habilidade profissional sob supervisão superior; 4 - Auxiliar profissionais nas tarefas de carpintaria e marcenaria, 5 - Manusear, acondicionar e operar máquinas e ferramentas de serviço; 6 - Realizar tarefas de pintura, construção e reformas em alvenaria, madeira e outros materiais; 7 - Operar equipamentos; 8 - Manusear equipamentos de laboratório e providenciar sua

GOVERNO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

		manutenção e limpeza, bem como realizar operações simples sob supervisão técnica; 9 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Engenheiro civil	Diploma de curso Superior em Engenharia Civil, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com registro no respectivo Conselho Regional e possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B, C, D ou E, válida.	1- Elaborar laudos de avaliação. 2- Desenvolver projetos de engenharia. 3- Planejar, orçar, contratar e fiscalizar obras e manutenções. 4- Elaborar normas e documentação técnica. 5- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Fonoaudiólogo	Diploma de curso superior em Fonoaudiologia, com registro no respectivo Conselho Regional.	1- Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento; 2- Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias; 3- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação, fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; 4- Programar desenvolver e orientar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; 5- Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do paciente, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; 6- Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; 7- Participar e/ou elaborar projetos de pesquisa sobre assuntos ligados à fonoaudiologia; 8- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatório de suas atividades; 9- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e 10- Executar outras atividades compatíveis com o

GOVERNO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

		cargo.
Médico Neurologista	Diploma de curso Superior em Medicina e especialização em Neurologia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com registro no respectivo Conselho Regional	1- Realizar avaliação médica, com emissão de relatórios e laudo diagnóstico; 2- Participar de equipes de avaliação diagnóstica, Colaborando com dados específicos desta área, facilitando a elucidação laudo diagnóstico multiprofissional; 3- participar de estudo de caso junto à equipe técnica multiprofissional; 4- Realizar estudos e pesquisas na área da prevenção das deficiências; 5- Participar na capacitações e assessorias relacionadas a sua área de atuação e avaliação diagnóstica multiprofissional; 6- Realizar estudos e pesquisas nas diferentes áreas da deficiência; 7- Examinar o paciente para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; 8- Analisar e interpretar resultados de exames de Raio X, bioquímicos, hematológicos e outros para confirmar e informar o diagnóstico; 9- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de medicação; 10- Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; 11- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; 12- executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Médico Psiquiatra	Diploma de curso Superior em Medicina e especialização em Psiquiatria, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com registro no respectivo Conselho Regional	1- Realizar avaliação médica, com emissão de relatórios e laudo diagnóstico; 2- Participar de equipes de avaliação diagnóstica, colaborando com dados específicos desta área, facilitando a elucidação laudo diagnóstico multiprofissional; 3- participar de estudo de caso junto à equipe técnica multiprofissional; 4- Realizar estudos e pesquisas na área da prevenção das deficiências; 5- Participar na capacitações e assessorias relacionadas a sua área de atuação e avaliação diagnóstica multiprofissional; 6- Realizar estudos e pesquisas nas diferentes áreas da deficiência; 7- Examinar o paciente para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; 8- Analisar e interpretar resultados de exames de Raio X, bioquímicos, hematológicos e outros para confirmar e informar o diagnóstico;

GOVERNO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

		9- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de medicação; 10- Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; 11- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; 12- executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Motorista	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ao 2º grau, aprovado pelo MEC; Carteira Nacional de Habilitação, categoria D; Curso de transporte de Passageiros, Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros; e atender as exigências constantes do artigo 138 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro	1 - Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas e materiais; 2 - Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; 3 - Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; 4 - Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo; 5 - Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; 6 -Proceder ao mapeamento de viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; 7 - Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; 8 - Manter atualizada sua Carteira Nacional de Habilitação e a documentação do veículo; 9 - Atender as necessidades de deslocamento a serviço, segundo determinação dos usuários, registrando as ocorrências; e 10 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo
Musicoterapeuta	Graduação em Musicoterapia; ou Curso de Graduação de Nível Superior com Especialização em Musicoterapia.	1- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; 2- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; 3 - Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; 4- Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar; 5- Promover experiências do ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; 6- Participar de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; 7- Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; 8-Seguir as diretrizes de ensino emanados do órgão superior

GOVERNO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

		competente; 9- Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; 10- Exercer docência em cursos na área de educação especial; e 11- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Professor em adaptação relevo	Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille e Adaptação em Relevo com carga horária mínima de 60 horas; ou Curso Superior em Pedagogia, com habilitação em Deficiência Visual, e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, e Adaptação em Relevo com carga horária mínima de 60 horas; ou Curso Superior em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, e Adaptação em Relevo com carga horária mínima de 60 horas. Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado, todos, acrescidos de Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille e Adaptação em Relevo, com carga horária mínima de 60 horas.	1- Confeccionar mapas, gráficos, figuras geométricas em alto-relevo; 2- Analisar e testar diferentes texturas que possibilitem a confecção de todos os tipos de materiais em relevo. 3- Analisar materiais que não agridam a sensibilidade tátil, evitando a rejeição e irritação da pele, de modo a não prejudicar o contato e a percepção. 4- Observar a funcionalidade do material, levando em conta as dimensões, e a utilização de texturas diversificadas, para melhor destacar as partes específicas que compõem o todo. 5- Definir estratégias que possibilitem a compreensão das figuras em relevo por parte do leitor cego. 6- Participar do processo de produção do livro acessível, e 7 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Professor de revisão de braille	Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada	1- Revisar os livros didáticos produzidos através da leitura de confronto indicando eventuais omissões nos textos, erros gramaticais, ou divergências com normas constantes em documentos norteadores;

GOVERNO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

	em Braille e Revisão Braille com carga horária mínima de 60 horas; ou Curso Superior em Pedagogia, com habilitação em Deficiência Visual, e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille e Revisão Braille com carga horária mínima de 60 horas; ou Curso Superior em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille e Revisão Braille com carga horária mínima de 60 horas; ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado, todos, acrescidos de Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille e Revisão Braille, com carga horária mínima de 60 horas. Observação: Este Professor deverá ser cego.	2- Orientar o transcritor acerca dos procedimentos de correção; 3- Revisar os livros didáticos produzidos; e 4- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Técnico em enfermagem	Conclusão do Ensino Médio e curso completo Técnico em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho Profissional.	1 - Realizar higiene íntima dos educandos, bem como banho de aspersão e imersão, quando necessário; 2 - Higiene e cuidados com as mãos e os pés; 3 - Cuidados com a integridade da pele, realizando hidratação e a prevenção de lesão por pressão; 4 - Cuidado com couro cabeludo; 5 - Realização de trocas de fraldas; 6 - Acompanhamento dos educandos ao banheiro durante

GOVERNO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

		necessidades fisiológicas; 7 - Inspeção física céfalo caudal; 8 - Realização de curativos; 9 - Higiene dos papagaios; 10 - Realização do procedimento de aspiração de vias aéreas superiores, em casos de emergência; 11 - Administração de medicação conforme a prescrição médica; 12 - Auxílio na alimentação e hidratação por via oral (VO), em usuários disfágicos. 13 - Administração de dieta por sonda de gastrostomia; 14 - Administração de medicamentos conforme a prescrição médica, por sonda de gastrostomia; 15 - Verificar sinais vitais; 16 - Verificar Glicemia Capilar; 17 - Atender crises convulsivas; 18 - Elaborar e executar projetos de educação para promoção de prevenção e saúde; 19 - Acompanhar e supervisionar os educandos no serviço de transporte da instituição, quando necessário 20 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Terapeuta ocupacional	Diploma de curso superior em Terapia Ocupacional, com registro no respectivo Conselho Regional.	1- Planejar, coordenar e avaliar programas e projetos na área da Terapia Ocupacional ao público; 2- Elaborar e/ou participar de projetos de estudos e pesquisa, visando a implantação e implementação de serviços de educação especial; 3- Participar na capacitação de recursos humanos a nível nuclear e extensivo; 4- Prestar atendimento individual e/ou grupal a educandos que frequentam os centros de atendimento da FCEE; 5- Participar das ações da equipe técnica interdisciplinar nos centros de Atendimento; 6- Utilizar estratégias e intervenções que favoreçam diretamente em todo o processo de autonomia e independência do educando; 7- Contribuir para que os ambientes possam ser acessíveis e confortáveis, avaliando as barreiras arquitetônicas presentes nos diferentes ambientes e propondo soluções respeitando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). 8- Realizar adaptações de cadeiras de rodas utilizadas pelos educandos atendidos; 9- Realizar treino de uso de tecnologias assistivas direto dos educandos, assim como orientações aos responsáveis e demais profissionais da equipe; e 10- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo dar-se-á mediante o somatório de pontos da contagem dos cursos na área de atuação, tempo de serviço, como também de títulos, de forma detalhada, com a identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

4.2. Serão aceitos somente cursos de aperfeiçoamento que o candidato tenha participado ou realizado nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do presente edital.

4.3. Somente será aceita a declaração do curso de conclusão de graduação, no caso em que a conclusão tenha se dado nos últimos 180 dias e portanto ainda não tenha sido expedido.

4.4. Para a contagem do tempo de serviço, será arredondado para 01 (um) mês o saldo igual ou superior a 16 dias resultante da soma total de todos os períodos.

4.4.1. Os períodos relativos ao estágio não serão considerados como comprovação de experiência.

4.5. Para a contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

4.5.1. Avaliação de Títulos e cursos:

a) Formação	Pós-graduação/Especialização	8 (oito) pontos
	Mestrado	15 (quinze) pontos
	Doutorado	20 (vinte) pontos
b) Cursos	Capacitação, aperfeiçoamento, seminário e congresso, na área de atuação, com carga horária mínima de 20h, datados dos últimos cinco anos	0,2 (dois décimos) pontos a cada 20 horas

4.5.2. Comprovação de experiência profissional

Tempo de Experiência	01 a 02 anos	05 (cinco) pontos
	02 a 04 anos	10 (dez) pontos
	04 a 06 anos	15 (quinze) pontos
	06 a 08 anos	20 (vinte) pontos
	08 a 10 anos	25 (vinte e cinco) pontos
	Superior a 10 anos	30 (trinta) pontos

4.5.3 Comprovação de experiência profissional para os cargos: analista de informática, arquiteto, arquivista, artífice-eletricista, artífice-marceneiro, engenheiro civil, fonoaudiólogo, médico neurologista, médico psiquiatra, motorista, musicoterapeuta, professor de adaptação em relevo, professor de revisão de braille, técnico em enfermagem e terapeuta ocupacional.

Tempo de experiência na educação especial	A cada 01 ano	05 (cinco) pontos
---	---------------	-------------------

4.6. Só serão considerados cursos de atualização os comprovados por certificado com carga horária mínima de 20 horas e com data fim anterior à data de divulgação deste edital.

4.7. Os cursos de formação continuada deverão ser obrigatoriamente na área de atuação, comprovados mediante apresentação de certificados que devem conter:

- a)** nome completo do candidato;
- b)** nome do curso realizado;
- c)** período de realização do curso (data de início e término);
- d)** carga horária total;
- e)** dados da instituição que ofereceu o curso.

4.8. Para efeito de comprovação da experiência no cargo serão aceitos: registro em Carteira de Trabalho, Contratos, Atestados, Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado à Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas, em que deverá constar o período e cargo exercido, CNPJ do órgão, assinatura e matrícula do Gerente do RH do órgão, timbre do órgão.

4.9. Só serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado à Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos ou órgão equivalente.

4.10. Somente serão contabilizadas as experiências no cargo pretendido de acordo com as seguintes especificações:

a) Para cargo de analista de informática, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: analista de informática

b) Para cargo de arquiteto, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: arquiteto

c) Para o cargo de arquivista, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: arquivista

d) Para o cargo de artífice I -eletricista, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: eletricista

e) Para o cargo de artífice I - marceneiro, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: marceneiro

f) Para o cargo de engenheiro civil, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: engenheiro civil

g) Para o cargo de fonoaudiólogo, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: fonoaudiólogo

h) Para o cargo de médico neurologista, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: médico neurologista

i) Para o cargo de médico psiquiatra, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: médico psiquiatra

j) Para o cargo de motorista, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: motorista

l) Para o cargo de musicoterapeuta, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: musicoterapeuta

m) Para o cargo de professor de adaptação em relevo, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: professor de adaptação em relevo

n) Para o cargo de professor de revisão em braille, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: professor de revisão em braille

o) Para o cargo de técnico em enfermagem, somente serão aceitos os comprovantes de experiência em que o título do cargo possuir a expressão: técnico em enfermagem ou técnico em cuidados especiais

p) Para o cargo de terapeuta ocupacional, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: terapeuta ocupacional

5. PROVA PRÁTICA

5.1 Os candidatos à vaga do cargo de Artífice I (eletricista e marceneiro), serão submetidos a Prova Prática de caráter eliminatório.

5.1.1 Serão convocados para a prova prática os 3 (três) candidatos que obtiverem maior pontuação no somatório da prova de títulos e no tempo de experiência.

5.2 A prova prática será realizada em data, horário e lugar que será informado no site da FCEE (<https://www.fcee.sc.gov.br/institucional/editais/processos-seletivos>) com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.2.1 Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário da realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no e-mail cadastrado no momento da inscrição e/ou por aviso fixado no mural ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

5.3 Os candidatos deverão comparecer ao local, data e horário determinados:

a) Munidos de documento de identificação, não sendo aceitas cópias mesmo que autenticadas e/ou protocolos de qualquer natureza.

b) Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

5.3.1 Será atribuída nota zero na prova prática, ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso do publicado, não portar o documento de identificação ou não se encontrar adequadamente trajado.

5.4 Os candidatos declaram, ao inscrever-se, gozar de perfeita saúde e estarem aptos para realizar as tarefas que lhe forem determinadas.

5.5 Durante a duração da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer alimento, bebida ou medicamento (salvo por prescrição médica que deve ser apresentada ao avaliador) e usar equipamento de som de qualquer natureza.

5.5.1 O candidato poderá trazer e beber água acondicionada em garrafa de material plástico.

5.5.2 Os equipamentos a serem utilizados para prestação da prova prática serão fornecidos pelos organizadores, no estado em que se encontrarem.

5.6 Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador e ou equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

5.7 Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.

5.8 A prova prática consistirá na execução de uma tarefa própria do cargo conforme o quadro abaixo.

a) Para o cargo de eletricista

Identificar oralmente os nomes e emprego de máquinas, utensílios e ferramentas empregados nas atividades de eletricista. Executar tarefa relacionada a atividade de eletricista.

b) Para o cargo de marceneiro

Identificar oralmente os nomes e emprego de máquinas, utensílios e ferramentas empregados nas atividades de marceneiro. Executar tarefa relacionada a atividade de marceneiro

5.9 A critério dos examinadores, por medida de segurança, a atividade prática poderá ser substituída em todo ou em parte por demonstração oral de sua execução e equipamentos e ou produtos químicos por simuladores. Os circuitos elétricos não serão energizados.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. No dia **26/09/2025** será publicada a lista de classificados no site da FCEE no endereço eletrônico www.fcee.sc.gov.br e afixada no mural do protocolo da FCEE de acordo com as inscrições realizadas online.

6.2. A classificação dos candidatos consistirá na somatória de pontos da contagem de títulos, conhecimentos na área de atuação e tempo de serviço.

6.3. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, de acordo com a necessidade da Fundação Catarinense de Educação Especial.

6.4. Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- c) Maior pontuação na prova de títulos;
- d) maior pontuação de experiência comprovada;

e) exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado;

f) exercício da função de mesário, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504/1997, comprovado através de Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral fornecida pelo *site* do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

6.5. Os documentos ilegíveis, assim como documentos incorretos ou incompletos, não serão considerados para classificação, conforme determina o Edital.

7. DO RECURSO

7.1. O candidato poderá entrar com recurso através do protocolo digital disponível no site: www.sc.gov.br preenchendo o formulário próprio da Instituição, disponibilizado no site <https://www.fcee.sc.gov.br/institucional/editais/processos-seletivos> entre **29/09/2025** a **01/10/2025**.

7.2. A Comissão divulgará o resultado do recurso, no dia **07/10/2025** no site www.fcee.sc.gov.br.

7.3. A reconsideração somente será analisada com base nos documentos enviados digitalmente através do site: www.sc.gov.br no prazo estabelecido em Edital, com documentos comprobatórios anexados ao recurso, não sendo aceita a inclusão de novas informações e/ou documentações.

7.4. A homologação do resultado final deste processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, assim como afixada no mural do protocolo da FCEE e no site www.fcee.sc.gov.br no dia **08/10/2025**

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a publicação da lista final de classificados, o candidato que está classificado dentro do número de vagas previstas no **item 3.1** será comunicado por e-mail cadastrado no ato da inscrição, como também, através da página eletrônica da FCEE (www.fcee.sc.gov.br) e terá três dias úteis, para se apresentar na Gerência de Gestão de Pessoas - Campus da FCEE munido dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade mediante apresentação de original e cópia;
- CPF mediante apresentação de original e cópia;
- Título de Eleitor mediante apresentação de original e cópia;
- Regularidade com a Justiça Eleitoral mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino) mediante apresentação de original e cópia;
- Fotocópia e original do comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”, indicando detalhadamente o endereço onde reside;

- Original da Certidão de Antecedentes Criminais de primeiro e segundo grau de jurisdição emitida pela Justiça Estadual ou pelo site quando disponibilizada;
- Original da certidão de Antecedentes Criminais emitido pelo Tribunal Justiça Federal ou pelo site quando disponibilizada;
- Cédula de Identidade do Conselho (quando a função exigir) mediante apresentação de original e cópia;
- Comprovante de quitação da anuidade com respectivo Conselho (quando a função exigir) mediante apresentação de original e cópia;
- Aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de Atestado Laboral (admissional) original, com emissão não superior a 30 dias a contar da data de homologação do resultado final do processo seletivo;
- Inscrição no PIS/PASEP/NIS mediante apresentação de comprovante original e cópia (vedada apresentação de NIT);
- Conta corrente individual do Banco do Brasil mediante apresentação de comprovante original emitido pelo banco ou cópia do extrato bancário;
- Escolaridade mediante apresentação de Diploma do Curso e do Histórico da escolaridade ou do certificado do Curso e do Histórico da escolaridade em conformidade com a escolaridade/habilitação exigida, original e cópia;
- Declaração de Bens, Direitos, Valores e Rendas (MLR-19)¹;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública (MLR 71)²;
- Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções (MLR -18)³;
- Original da Declaração de Acumulação de Cargos discriminando carga horária e horário de trabalho expedida pelo órgão contratante (somente nos casos em que existir outro vínculo na esfera Municipal, Estadual ou Federal).

8.2. Caso o candidato não apresente os requisitos obrigatórios será desclassificado e excluído do presente certame;

8.3. A chamada obedecerá à classificação dos candidatos e o prazo para apresentação à Gerência de Gestão de Pessoas da FCEE não será prorrogado;

8.4 Caso contratado, o candidato deverá ter seu credenciamento junto ao respectivo Conselho Regional com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART(para o cargo de Engenheiro) e Registro de Responsabilidade Técnica RRT. (para o cargo de Arquiteto).

8.4.1 As despesas com ART e RRT, especificamente para o desempenho do contrato de trabalho decorrente do Processo Seletivo Simplificado, serão arcadas pela Fundação Catarinense de Educação Especial .

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

¹ Será preenchida no ato da admissão.

² Será preenchida no ato da admissão.

³ Será preenchida no ato da admissão.

GOVERNO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

9.1. A não observância dos prazos e inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo, mesmo estando ele já contratado.

9.2. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por interesse da Administração Pública, de acordo com o Art. 11º, § 1º da LC n. 260/2004;

III – por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

9.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculados ao regime geral da Previdência Social.

9.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, passível de prorrogação por mais 12 (doze) meses, mediante aprovação do Grupo Gestor do Governo do Estado de Santa Catarina a contar da data da publicação da homologação da classificação final em Diário Oficial. Ocorrendo alteração na LC n.260, de 22 de janeiro de 2004, estende-se o prazo avençado neste edital, conforme nova previsão legal.

9.5. Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos em conjunto, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, pela Diretoria Administrativa e Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação Catarinense de Educação Especial.

9.6. Fica o responsável pela Presidência da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo simplificado.

9.7. Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC para dirimir as questões, oriundas, do presente processo seletivo.

9.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José/SC, 01 de setembro de 2025

JEANE RAUH PROBST LEITE
Presidente da FCEE